



www.policiamilitar.sp.gov.br
12bpmi@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Botucatu, 10 de junho de 2019.

OFÍCIO Nº 12BPMI-055/30/19

Da Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior

Ao Sr. Vereador Edinei Lázaro da Costa Carreira

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Botucatu.

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 386, de 06/05/2019.

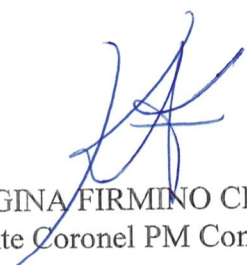
Referência: Ofício nº 437/2019/GP e anexo.

Em atenção ao contido no requerimento nº 386, informo a Vossa Excelência que o artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB (Lei 9.503/97) combinado com ao disposto na Resolução DETRAN nº 213/18 autoriza os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito a celebrarem convênios para delegação das atividades previstas no CTB, a fim de se buscar maior eficiência e segurança aos usuários das vias públicas.

Informo, portanto, a Vossa Excelência que a solicitada celebração de convênio para delegação de poderes de trânsito ao município e seus agentes não compete à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Verificou-se também haver firmado em Botucatu o Convênio GSSP/ATP 121, de 2015, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Botucatu, onde há a delegação do exercício de competências ao município, para o qual se sugere análise jurídica a fim de verificar se o pleito solicitado está ali abarcado.

Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


KATIA REGINA FIRMINO CHRISTÓFALO
Tenente Coronel PM Comandante

Num. Protocolo

0127/2019

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 17/06/2019 Hora: 16:06:00

Procedência: 12º Batalhão de Polícia de Botucatu

Assunto: Resposta ao Requerimento 386/2019